

Autógrafo n. 38/63

PROJETO DE LEI Nº 36/63

PROJETO DE LEI Nº 36/63

LEI Nº 430

Artigo 1º - Fica aposentado no cargo de JARDINEIRO do Município, o senhor Antonio Vigar Cortez, à vista do exposto no artigo - 94 da Constituição do Estado de São Paulo.


Artigo 2º - O funcionário acima será aposentado com os vencimentos integrais, e gozará de todos os benefícios previstos em leis e demais vantagens que forem concedidas aos funcionários em atividade.

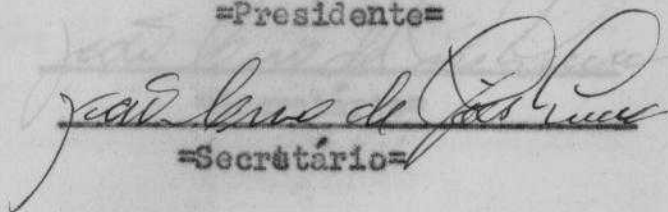
Artigo 3º - As despesas decorrentes da aposentadoria de que trata esta Lei, correrão por conta de dotações próprias incluídas na proposta orçamentária de 1963 e posteriores.

§ Único - No corrente exercício, as despesas correrão por conta da dotação já existente, destinada ao pagamento do funcionário em questão.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, EM 26 DE NOVEMBRO DE 1963.


=Presidente=


=Secretário=

promulgada em 27-11-63